

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

**Parecer:** 10/2017

**Processo:** 10/2017

**Data:** 04 de Dezembro de 2017

**Matéria:** Institui o Fundo Especial de natureza contábil na Câmara Municipal de Terra de Areia/RS.

**Autor:** Poder Legislativo

**Relator:** Manoel de Andrade

**Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Institui o Fundo Especial de natureza contábil na Câmara Municipal de Terra de Areia/RS.

**Relatório:**

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 27 de Novembro de 2017 e tem como objetivo "Institui o Fundo Especial de natureza contábil na Câmara Municipal de Terra de Areia/RS".

**Análise:**

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta no Regimento Interno em seu Artigo 28º, I, III.

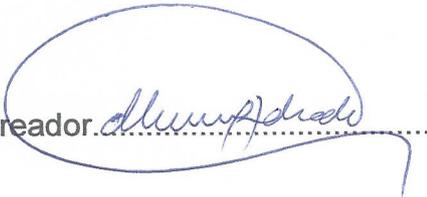
Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objetivo visar melhorias nas instalações da Câmara Municipal, o fundo contábil será composto basicamente pela economia orçamentária relativa a dotações atribuídas ao Poder Legislativo.

**Conclusão do Voto:**

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 04 de Dezembro de 2017.

  
Vereador Presidente

Vereador. 

**Pelas conclusões:**

  
Vereador

  
Vereador

  
Vereador

  
Vereador

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**Parecer:** 10/2017

**Processo:** 10/2017

**Data:** 04 de Dezembro de 2017

**Matéria:** Institui o Fundo de natureza contábil na Câmara Municipal de Terra de Areia/RS.

**Autor:** Poder Legislativo

**Relator:** Lindonês Konig

**Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Institui o Fundo de natureza contábil na Câmara Municipal de Terra de Areia/RS.

**Relatório:**

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 27 de Novembro de 2017 e tem como objetivo "Institui o Fundo de natureza contábil na Câmara Municipal de Terra de Areia/RS."

**Análise:**

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta no Regimento Interno em seu Artigo 28º, I,III.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objetivo visar melhorias nas instalações da Câmara Municipal, o fundo contábil será composto basicamente pela economia orçamentária relativa a dotações atribuídas ao Poder Legislativo.

**Conclusão do Voto:**

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta

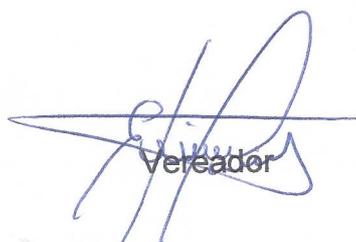
Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 04 de Dezembro de 2017.

  
Vereador Presidente

Vereador: Ferdari King Steer

**Pelas conclusões:**

  
Vereador

  
Vereador

  
Vereador

  
Vereador